



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 216 / 2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 93/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.**, 04.129.689./0001-00, estabelecida à Avenida Guido Mondin, nº 884, CEP 90.230-260, em Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, portador do CPF 560.112.293-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.068244/2016-18 e na Solicitação Digital nº 002565/2018**, decorrente do **Pregão nº 351/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **18/04/2018 a 18/04/2019**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

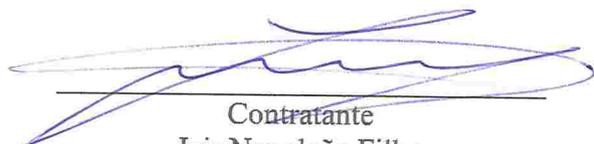
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

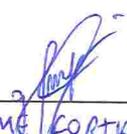
Florianópolis, 11 de abril de 2018.



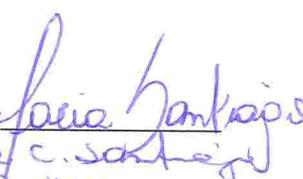
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Marcos André Fernandes
CPF 560.112.293-87

Testemunha 1 

Nome GUILHERME KORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.930.339-18

Testemunha 2 

Nome MANOEL C. SANTIAGO
CPF 076.191.429-32